

RETIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 07/2022

O conselho gestor do Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional (PROFEI), no uso de suas atribuições, considerando o Edital PROFEI Nº 07/2022; resolve:

I - Retificar o subitem 5.3 do Edital PROFEI Nº 07/2022, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

5.3 O candidato que não entregar comprovante de diploma em licenciatura (ou de graduação em bacharelado nas áreas que compõem o currículo da educação básica com complementação pedagógica nos termos da Lei) e comprovação de efetivo exercício na condição de concursado como professor da educação básica em rede pública municipal, estadual e federal de ensino e, ainda, de que esteja em exercício em sala de aula comum ou no atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional, Centros de AEE ou de Educação Especial que realizem intervenções de apoio educacional especializado (atendimento direto com Estudante Público Alvo da Educação Especial), ou ensino colaborativo, ou na itinerância, será eliminado deste Processo Seletivo. Também será eliminado o candidato que não entregar nenhum comprovante dos documentos estabelecidos no item 6.1.7. deste Edital.

Leia-se:

5.3 O candidato que não entregar comprovante de diploma em licenciatura (ou de graduação em bacharelado nas áreas que compõem o currículo da educação básica com complementação pedagógica nos termos da Lei) e comprovação de efetivo exercício na condição de concursado como professor da educação básica em rede pública municipal, estadual e federal de ensino e, ainda, de que esteja em exercício em sala de aula comum ou no atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional, Centros de AEE ou de Educação Especial que realizem intervenções de apoio educacional especializado (atendimento direto com Estudante Público Alvo da Educação Especial), ou ensino colaborativo, ou na itinerância, será eliminado deste Processo Seletivo. Também será eliminado o candidato que não entregar nenhum comprovante dos documentos estabelecidos no item 6.2.5. deste Edital.

II - Retificar o subitem 5.9.9, alínea d do Edital PROFEI Nº 07/2022, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

d) comprovante que não tenha relação com a área exigida no item 6.1.7;

Leia-se:

d) comprovante que não tenha relação com a área exigida no item 6.2.5;

III - Retificar o subitem 5.10.1 do Edital PROFEI Nº 07/2022, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

5.10.1. Somente serão consideradas as experiências profissionais descritas no item 6.1.7. deste Edital.

Leia-se:

5.10.1. Somente serão consideradas as experiências profissionais descritas no item 6.2.5. deste Edital.

IV - Retificar o subitem 6.2.2 do Edital PROFEI Nº 07/2022, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

6.2.2. A pontuação dos documentos estará limitada aos valores constantes na tabela do item 6.1.7., observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada documento, observados os comprovantes previstos nos itens 5.8. e 5.9. e ao atendimento das demais normas deste Edital.

Leia-se:

6.2.2. A pontuação dos documentos estará limitada aos valores constantes na tabela do item 6.2.5., observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada documento, observados os comprovantes previstos nos itens 5.9. e 5.10. e ao atendimento das demais normas deste Edital.

V - Retificar o subitem 6.2.6 do Edital PROFEI Nº 07/2022, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

6.2.6. Cada documento, do item 6.1.7, será considerado uma única vez.

Leia-se:

6.2.6. Cada documento, do item 6.2.5, será considerado uma única vez.

VI - Retificar o subitem 5.10.11 do Edital PROFEI Nº 07/2022, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

5.10.11. As declarações mencionadas nos subitens b) dos itens 5.9.6.2 e 5.9.6.3. deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

Leia-se:

5.10.11. As declarações mencionadas nos subitens b) dos itens 5.10.6.2 e 5.10.6.3 deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

VII - Retificar o subitem 5.13, alínea a do Edital PROFEI Nº 07/2022, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

- a) encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital, conforme o exemplo mencionado na alínea “e” do item 5.10.

Leia-se:

- a) encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital, conforme o exemplo mencionado na alínea “e” do item 5.12.1.

Presidente Prudente, 23 de agosto de 2022.

Publicado no D.O de 19/08/2022 Seção I - Caderno Executivo 1 – páginas 80 -
82